



Prefeitura Municipal de Belterra
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.
CNPJ nº 01.614.112/0001-03

LEI Nº 264 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER
FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU
DOMÍNIO NESTA CIDADE, A Sra. MARIA
GORETH SALES ALCÂNTARA, CPF
658.926.152-00.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município de Belterra a ser destacada do imóvel Matriculado sob a matrícula 17.005 do Cartório Nogueira Sirotheau, a saber: **"Terreno urbano localizado à Rua Raimundo Ribeiro, 125, com localização geográfica: Latitude -02°38'33.4" e Longitude -054°56'08.24.5" limitando-se ao limitando-se ao NORTE com a Maria da Conceição Silva, medindo 31,60 metros; ao SUL com terras devolutas do município, medindo 31,60 metros; ao LESTE com Rua Raimundo Ribeiro, medindo 15,60 metros; ao OESTE com Antônio Océlio Nogueira Silva, medindo 15,60 metros; numa área total de 492,96 metros quadrados, em favor de MARIA GORETH SALES ALCÂNTARA, CPF 658.926.152-00**

Parágrafo único - O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na legislação de uso e ocupação do solo do Município.

Art. 2º O preço do imóvel será o fixado no laudo de avaliação, podendo o comprador se beneficiar das reduções do preço estabelecido no Decreto 84 de 05 de março de 2018.


Mauro Fabrício Reis Pedrosa


Jocidelfo Castro Macedo
PREFEITO DE BELTERRA



Prefeitura Municipal de Belterra
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.
CNPJ nº 01.614.112/0001-03


Art. 3º - Para fins de cálculo de ITBI, o valor do imóvel é o valor arbitrado pelo Decreto 84/2018 sem as reduções ou o valor contido no Recibo juntado aos autos, o que for maior.

Art. 4º - Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de Novembro de 2018.


JOCICLÉLIO CASTRO MACEDO
Prefeito Municipal de Belterra


MAURO FABRÍCIO REIS PEDROSO
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento
Decreto Nº 153/2018